

TERMO DE FOMENTO
Nº 028-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, n.º 114, apartamento n.º 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aldino Krüger, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 135.969.000-00, CI nº 7001123905, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 020-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "Equilíbrio Saudável" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 9604/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 26.643,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais), em 12 parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e quadro abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0014.2005 – Projetos Fundo Munic. Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1036 – FMCA – Próprio BB 52761-0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

MARCELO DOS SANTOS
AB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 38.334-1, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;


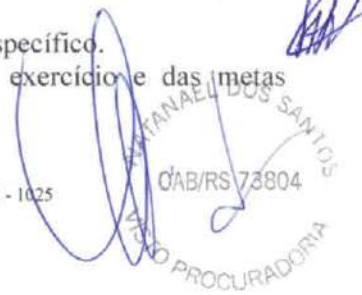
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



MUNICÍPIO DE LAJEADO
PROCURADORIA GERAL
CAB/RS 73804

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por **13 (treze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, devendo ser solicitada mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.681/2018 que será a servidora **Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 9604/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 05 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Canino
Prefeito.

Aldino Kruger
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Sr. Aldino Kruger,
Presidente.

Testemunhas:

Wina Augusta

Kely de Almeida



Trezentos de Gidion

CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Of.nº: 010/2018

Lajeado, RS, 17 Abril de 2018.

Prezada Senhora Presidente

Vimo através deste encaminhar o Projeto Equilíbrio
Saudável para concorrer ao Edital 001/2018 do COMDICA.

Atenciosamente



Aldino Krüger

Presidente do Centro Social Trezentos de Gidion

Prezada Senhora

Presidente do COMDICA

Nesta Cidade





Modelo de plano de trabalho

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Centro Social Trezentos de Gidion		CNPJ: 87.300.406/0001-78	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, 2189. Conservas			
BAIRRO: Conservas	CIDADE: Lajeado	U.F. RS	CEP: 95900-000
E-MAIL trezentosdegidion@bewnet.com.br		TELEFONE: 3714-2106	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Aldino Kruger		CPF: 135.969.000-00	
PERÍODO DE MANDATO: 01/03/2018 a 28/02/2019	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7001123905 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, 2189. Conservas		CEP: 95900-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:				
NOME DO PROJETO: Equilíbrio saudável	PRAZO DE EXECUÇÃO			
	<table border="1"> <tr> <td>INÍCIO</td> <td>TÉRMINO</td> </tr> <tr> <td>ARR</td> <td>12 meses</td> </tr> </table>	INÍCIO	TÉRMINO	ARR
INÍCIO	TÉRMINO			
ARR	12 meses			
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento institucional, ambos os gêneros (masculino e feminino), de 0 à 18 anos de idade, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude e os 06 mães sociais responsáveis pelo cuidado de até 10 acolhidos em cada casa lar.				
OBJETO DE PARCERIA: O Projeto consiste na promoção da qualidade de vida com acompanhamento físico e hábitos alimentares saudáveis para até 30 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional de ambos os gêneros (masculino e feminino), de 0 à 18 anos de idade, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude e as 06 mães sociais responsáveis pelo cuidado de até 10 acolhidos em cada casa lar. A proposta é uma academia com equipamentos ao ar livre, oferecendo atividades orientadas e monitoradas pelo educador social. Paralelo a isso, cada criança, adolescentes e mães sociais serão acompanhadas pela nutricionista.				



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Centro Social Trezentos de Gidion iniciou suas atividades sociais como Orfanato e com o passar dos anos foi aprimorando seu atendimento à crianças e adolescentes seguindo os preceitos legais. Atualmente a entidade desenvolve o serviço de acolhimento institucional na modalidade de Casas Lares, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A partir do ano de 2007, a entidade adequou-se plenamente as legislações vigentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2005) e resolução 16/2010 do CNAS, atendendo crianças e adolescentes do município de Lajeado, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude, como medida protetiva, com base no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A natureza da Instituição é de Assistência Social e segue os princípios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como um serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Ao longo de sua constituição, a Instituição busca consolidar-se enquanto um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e favoreçam seu desenvolvimento físico e mental. Para isso, são realizadas propostas e atividades terapêuticas que consideram a história de vida, a subjetividade e individualidade de cada criança e adolescente em acolhimento institucional, valorizando suas relações sociais, interações comunitárias, visando a inclusão social.

Um dos desafios Institucionais é buscar estabelecer para a criança e o adolescente um espaço de desenvolvimento, de busca de reconstituição de um novo lugar social, onde a família e a comunidade são a centralidade destes processos. A instituição de acolhimento favorece a compreensão da história de vida familiar e fortalece o papel da família, como proteger e ter cuidados. A entidade de acolhimento institucional, embora exerça muitas das funções que também são da família, como cuidar, amar e acolher, só estará presente na vida da criança e do adolescente por algum tempo, e isto faz muita diferença, ou seja, de que forma a Instituição pode e deve ser tão significativa na vida destas crianças e adolescentes, marcados pelo abandono e pelos mais diversos tipos de violência, sobretudo pelo rompimento de vínculos afetivos.

Os serviços de alta complexidade, como é o caso das instituições de acolhimento, vinculados à proteção social especial, requerem acompanhamento individualizado, soluções protetivas, encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetiva na reinserção almejada.

O Serviço de acolhimento institucional é financiado pela mantenedora denominada Centro Social



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



Trezentos de Gidion e pela Prefeitura Municipal de Lajeado, através de convênio, além de verbas complementares oriundas de financiamento de projetos sociais.

O Centro Social Trezentos de Gidion, diante de sua missão, que é de proteger as crianças e adolescentes em medida e acolhimento institucional e da credibilidade institucional adquirida ao longo de seus mais de 40 anos de execução do serviço com este público na cidade de Lajeado, propõe-se a desempenhar o Projeto **Equilíbrio Saudável** movidos pelo compromisso e pelo empenho em qualificar as ações do serviço de acolhimento no município de Lajeado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Sabe-se da existência de instrumentos legais que cada vez mais afirmam, prezam e zelam pela garantia de direitos das crianças e dos adolescentes: Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2006), Lei Orgânica da Assistência Social, e entre outros que colocam a sociedade no afã da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente. Apesar de todo esse arcabouço legal, social e político, e mesmo com a articulação e execução de políticas públicas voltadas para a atenção à família, ainda existem crianças e adolescentes desprotegidos, em situação de risco, vulnerabilidade e exclusão social, e que precisam e carecem de proteção, apoio e afeto, a fim de resgatar nos sujeitos o seu sentimento de pertencimento social, calcados pelo cuidado e respeito para com sua singularidade e subjetividade.

Paralelo às prerrogativas do direito a convivência familiar e comunitária, os dados de acolhimento institucional são alarmantes. Segundo Levantamento Nacional das Crianças e Adolescente em Serviços de Acolhimentos (2013), a região Sul do país compreende 22,5% do total de instituições de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil, sendo que somente no Estado do Rio Grande do Sul há cerca de 230 instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, representando um universo de aproximadamente 46.969 crianças e adolescentes acolhidos. Os dados evidenciam o que calca e acirra a intensidade de um longo trabalho a ser realizado dentro da perspectiva das políticas sociais e, principalmente, no *lucus* da família.

Portanto, há de se considerar o longo trajeto a ser percorrido, bem como a realidade histórica e atual de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, que carecem de proteção, acolhimento, apoio e afeto, a fim de que possam ter consolidados seus direitos sociais enquanto crianças/adolescentes e, sobre tudo enquanto cidadãos.

A entidade de acolhimento Centro Social Trezentos de Gidion possui capacidade para o atendimento de até 30 crianças e adolescentes, divididas em três casas lares, nas quais uma cuidadora



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



responsabiliza-se pelos cuidados de até 10 crianças e/ou adolescentes, recebendo supervisão de uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, nutricionista e educador social.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes implica na gestão e execução de aspectos psicossociais de cada acolhido de forma a compreender sua história de vida, sua realidade, seus sentimentos e principalmente buscar suas potencialidades e possibilidades de resignificação. A gestão do acolhimento institucional visa a busca constante pela compreensão das reais necessidades de cada acolhido, bem como da equipe de cuidadores que atua diariamente em cada casa lar e com cada criança e adolescente, referenciando-se como o pilar de sustentação diária para as necessidades destes, bem como para a identificação de suas demandas físicas, sociais, emocionais e cognitivas.

A infraestrutura adequada para o acolhimento e a assistência necessária e satisfatória com vistas ao atendimento das necessidades individuais e subjetivas de cada acolhido, enfatizando o aspecto de que as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar de origem, possam receber cuidados alternativos, condições favoráveis ao seu desenvolvimento pleno e saudável.

Nesse sentido, o presente projeto visa oportunizar um espaço de academia ao ar livre com desenvolvimento e acompanhamento físico e nutricional para as crianças, adolescentes e cuidadores sociais do acolhimento institucional. Buscando promover hábitos de vida saudáveis, através de um plano individualizado de acompanhamento físico que contemple aspectos de reeducação alimentar e a prática de exercícios físicos, visando à melhoria da qualidade de vida, a convivência social e oportunidades de integração e interação, assim como despertando para o despertar de novos hábitos que possam favorecer a melhora de sua auto estima, o auto cuidado e resignificação de suas vivências.

Dentro desta perspectiva, a academia e o acompanhamento nutricional podem vislumbrar melhora na qualidade de vida e novas possibilidades de cuidado saudável para os acolhidos e cuidadores que apresentam obesidade, comportamento sedentário e ausência de atividade física diária. Vale destacar, que pessoas de diferentes classes econômicas, tanto entre os adultos como entre as crianças e adolescentes, adotam cada vez mais cedo hábitos de vida prejudiciais à saúde, pois suas referências alimentares são baseadas pelo núcleo familiar, comunitário ou institucional. Ainda, pode-se dizer que os responsáveis pelos cuidados e proteção das crianças e adolescentes têm a incumbência de garantir um bom cuidado na infância e na adolescência que irão repercutir em sua qualidade de vida na fase adulta.

Nesse interim, tanto as crianças, os adolescentes como os cuidadores que passam a maior parte do tempo nas casas lares poderão ter a oportunidade de desfrutar de um espaço para exercícios físicos, contribuindo na elasticidade e tonificação equilibrada dos músculos. Outro aspecto importante é possibilitar o desenvolvimento dos benefícios mentais e para a saúde em geral, destacando que o hábito de atividade



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



física e reeducação alimentar, adquiridos na infância e adolescência, influencia de maneira fortemente positiva para que o indivíduo seja um adulto fisicamente ativo, contribuindo para a manutenção da saúde por toda a vida. Paralelo a este acompanhamento poderão ter avaliação e atendimento nutricional de modo individual e coletivo, introduzindo práticas de alimentação saudável e diminuição de casos de sobrepeso excessivo.

O educador social já desenvolve na instituição de acolhimento e no próprio espaço da moradia nas casas lares, atividades musicais, físicas e recreativas que buscam aproximar a dinâmica familiar. Este trabalho é baseado no enfoque prospectivo para o desenvolvimento das habilidades de cada um, fortalecendo a convivência e os vínculos afetivos entre eles. A instituição também conta com algumas horas de uma nutricionista que elabora o cardápio para evitar o desperdício de alimentos, principalmente daqueles repassados pelo Programa Mesa Brasil do SESC e o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, além disso, possibilita alimentação rica em nutrientes saudáveis. Por outro lado, não é realizado o acompanhamento nutricional completo e individualizado, o que poderá ser ampliado e possibilitado com a viabilidade deste projeto.

Para muitos dos acolhidos e cuidadores, é a única oportunidade de realizar exercícios físicos de forma orientada e acompanhamento nutricional. Dessa forma, observa-se a necessidade da intervenção no tocante à prática de exercício físico e a reeducação alimentar ocorrerem dentro do contexto do acolhimento institucional, apresentando diversos benefícios para o desenvolvimento saudável das pessoas que coabitam o mesmo espaço institucional nas casas lares. Para, além disso, minimizar o sofrimento causado pelas violências sofridas devido o afastamento do seio familiar e comunitário. Do mesmo modo, poderá despertar para novos projetos de vida que contribuem para o desenvolvimento saudável, pois estas estratégias visam oferecer e estimular a prática de exercício físico no acolhimento institucional, a fim de que este espaço de convivência temporário possa possibilitar outras experiências de vida.

Nesse sentido, pode-se enfatizar a importância da implantação de uma academia no complexo institucional, pois os acompanhamentos físicos e nutricionais constituem-se como um espaço para acolhimento e inclusão das diferenças, inserindo acolhidos que sejam pessoas com deficiência, visando despertar para as diferenças e ampliando-se as possibilidades de intervenções de toda a equipe interdisciplinar. As academias são um espaço para que as pessoas possam exercer sua cidadania, se sentirem humanas, com direitos. A academia não serve para quebrar apenas barreiras físicas, mas também psicológicas, de preconceito, de resistências, de diferenças e do próprio sofrimento de cada um.



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Oportunizar um espaço de academia ao ar livre no complexo institucional para as crianças e adolescentes acolhidos e as cuidadoras, juntamente com acompanhamento físico e nutricional, visando a potencialização da subjetividade e individualidade das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, trabalhando na perspectiva da saúde individual e coletiva sob o enfoque das questões particulares e desenvolvimentais de cada um, contribuindo na auto estima e prevenindo situações de adoecimento físico e mental a médio e longo prazo, através de novos hábitos de vida.

3.2. ESPECÍFICOS

3.2.1) Oferecer às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e cuidadores, atividades físicas e acompanhamento nutricional que possibilitam mudanças na interação e na aproximação da convivência entre eles, motivados a superação ou minimização das situações de obesidade, sedentarismos e compulsividade alimentar.

3.2.2) Oportunizar novas vivências a partir de referências saudáveis, podendo ser vividos em outros espaços de convivência dos acolhidos e cuidadores que vão além do acolhimento institucional;

3.2.3) Contribuir na participação dos acolhidos nas atividades escolares, de convivência social, familiar e comunitária, ampliando as possibilidades de interação ao ar livre, afastando o comodismo que o mundo tecnológico condiciona;

3.2.4) Intensificar e complementar o cuidado com os acolhidos e as demais pessoas envolvidas no acolhimento institucional, ampliando os atendimentos físicos e nutricionais

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A equipe técnica do Centro Social Trezentos de Gidion, juntamente com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CAPSI, Serviço Social Judiciário) realiza a avaliação semestral do Plano Individual de Atendimento – PIA de cada criança / adolescente em acolhimento institucional. Este documento retrata a atual situação jurídica e processual, bem como todos os aspectos da subjetividade e individualidade de cada acolhido, pontuando sua história de vida, seus vínculos familiares e comunitários, bem como aqueles com potencial de fortalecimento, dados de seu processo de escolarização contendo suas dificuldades e habilidades e destacando os avanços a serem alcançados e de que forma, assim como buscando



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



compreender os possíveis e por vezes evidentes sofrimentos psíquicos, sociais e físicos, definindo ou redefinindo as propostas para atender as demandas biopsicossociais, avaliando as que já foram realizadas, seus avanços e/ou retrocessos, e pontuando quais as indicações para cada caso.

Paralelo a esta avaliação realizada com a rede socioassistencial, a equipe técnica do Centro Social Trezentos de Gidion avalia cada caso semanalmente, em reuniões de equipe e com as cuidadoras / mães sociais, podendo restabelecer as possibilidades de acompanhamento físico e nutricional. A partir destas reuniões, a equipe técnica realiza a indicação de cuidados para cada criança e adolescente em acolhimento, avaliando os aspectos de sua subjetividade que necessitam ser trabalhados, bem como a qualidade dos vínculos familiares, seja em família nuclear ou extensa, buscando trazer estes familiares para o âmbito da instituição, a fim de juntos serem assistidos e conduzidos para a proposta de retomada de vínculos, resignificação, melhora da auto estima, pertencimento...

As atividades físicas e acompanhamento pela nutricionista acontecerão semanalmente na instituição de acolhimento, sendo que as atividades de exercícios físicos serão realizados no local que será organizado com a instalação de equipamentos de academia ao ar livres, e as atividades de acompanhamento acontecerão nas casas lares e sala de atendimento, visando avaliar individualmente e coletivamente os acolhidos e cuidadores.

Para a realização das atividades físicas será necessário adquirir equipamentos de academia que podem ser instalados ao ar livre em um espaço no pátio da instituição que atualmente não é explorado pelos acolhidos e cuidadores e que já foi avaliado por profissionais da área de educação física, gestão e equipe técnica que aprovaram a proposta. Dessa forma, as atividades físicas serão realizadas com infraestrutura e educador social vinculado e qualificado para tal proposta com os acolhidos e cuidadores, para isso se faz necessário ampliação da carga horária de trabalho do educador social na instituição.

O acompanhamento nutricional será individual, através de atendimento particularizado pela nutricionista da instituição que deverá ter ampliação de suas horas semanais, relacionando os hábitos alimentares e os objetivos de cada um, orientando sobre métodos que podem ser adotados para uma reeducação alimentar, motivando para tal finalidade. Do mesmo modo, acompanhamento aos cuidadores sobre os aspectos de uma alimentação saudável e quais os prejuízos que o sobrepeso já influenciou a saúde de modo negativo. Ainda, intensificar as orientações sobre o cardápio, cuidados e atenção aos acolhidos nas refeições e rotinas diárias. Havendo sempre o acompanhamento de membros da equipe da entidade de acolhimento, com interface destas equipes através de relatórios descritivos acerca do processo de cada acolhido, a fim de subsidiar instrumento técnico avaliativo para cada situação. Serão beneficiadas até 30 crianças e/ou adolescentes em acolhimento e 06 cuidadores, sendo cada um com sessões individuais em um primeiro momento e, após avaliação, podendo ser atendidos em pequenos grupos. A

7



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



equipe técnica avaliará semanalmente a evolução física e nutricional de cada um e do grupo.

As atividades do educador social e da nutricionista serão desenvolvidas diretamente com até 30 crianças e/ou adolescentes acolhidos (varia conforme o número de acolhidos em cada mês) e 6 cuidadores, conforme indicação e definição da equipe técnica.

Estas atividades poderão ser desenvolvidas em espaço ao ar livre dentro do âmbito da instituição e especialmente no acompanhamento diário nas rotinas das casas lares e articulação com o espaço escolar, convívio social e comunitário, no contato e reavaliação dos PIAS nos Grupos de Trabalho com a Rede de Atendimento do município.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

5.1.1) Oferecer 03 vezes por semana atividades físicas orientadas e um atendimento individual por semana com nutricionista.

5.1.2) Mapear 03 escolas, 02 serviços da rede de atendimento e 04 famílias sobre as mudanças percebidas no acolhido e/ou cuidador.

5.1.3) 30 crianças e adolescentes acolhidos realizando caminhadas e contemplando a natureza enquanto realizam os exercícios físicos e trocam as sabedorias sobre os cuidados alimentares.

5.1.4) 06 cuidadores recebendo orientações sobre cuidados saudáveis e repercutindo na atenção para até 30 acolhidos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.1) Diminuição do peso, da pressão arterial dos atendidos. Além disso, demonstrarem disposição física, com atividades regulares, refletindo num cuidado melhor com os acolhidos. Diminuir níveis de estresse e reduzir a ansiedade, contribuindo na qualidade de vida.

5.2.2) Os acolhidos e cuidadores adotarem hábitos de vida saudáveis no acolhimento institucional e nos espaços que circulam na comunidade e rede de atendimento.

5.2.3) Acolhidos apresentando mais participação nas atividades da vida escolar, social e familiar, buscando espontaneamente a interação com a academia e diminuindo atividades que promovem o comodismo

5.2.4) Crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente possuindo atividades físicas regulares orientadas e acompanhamento nutricional sistêmico.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5.3.1) 80% dos acolhidos praticando hábitos de vida saudáveis, atingindo os resultados esperados;



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



90% cuidadores aderindo à reeducação alimentar e a exercícios regulares, sendo referências motivacionais de cuidado aos acolhidos.

5.3.2) 80% dos acolhidos e 80% dos cuidadores apresentarem mudanças na qualidade de vida que vão para além do espaço do acolhimento institucional.

5.3.3) 80% dos acolhidos envolvidos com as atividades físicas, apresentando mais interação presencial com sua rede de pertencimento.

5.3.4) 90% das crianças, adolescentes e cuidadores participando das atividades e acompanhamentos propostos.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta

1	Planilhas de controle de peso, pressão arterial e acompanhamento no desempenho das atividades físicas semanais. Registro dos depoimentos de cada acolhido e cuidador sobre as mudanças causadas devido aos novos hábitos alimentares e físicos.
2	Registro de depoimentos dos profissionais da rede, educadores e familiares sobre as mudanças no desenvolvimento saudável dos acolhidos e cuidadores.
3	Relatório mensal de acompanhamento de cada acolhido. Registro da assiduidade nas atividades físicas e atendimentos com a nutricionista.
4	Registro de frequência das atividades propostas e acompanhamento dos resultados da melhora física, da saúde, disposição para as atividades e humor.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Oferecer 03 vezes por semana atividades físicas orientadas e um atendimento individual por semana com nutricionista.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion	80% dos acolhidos praticando hábitos de vida saudáveis, atingindo os resultados esperados; 90% cuidadores	ARR	12 meses



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



Trezentos de Gidion

MUNICÍPIO DE LAJEADO

				aderindo à reeducação alimentar e a exercícios regulares, sendo referências motivacionais de cuidado aos acolhidos.		
Mapear 03 escolas, 02 serviços da rede de atendimento e 04 famílias sobre as mudanças percebidas no acolhido e/ou cuidador.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion	80% dos acolhidos e 80% dos cuidadores apresentarem mudanças na qualidade de vida que vão para além do espaço do acolhimento institucional.	ARR	12 meses
30 crianças e adolescentes acolhidos realizando caminhadas e contemplando a natureza enquanto realizam os exercícios físicos e trocam as sabedorias sobre os cuidados alimentares.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion		ARR	12 meses
06 cuidadores recebendo orientações sobre cuidados saudáveis e repercutindo na atenção para até 30 acolhidos.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion	90% das crianças, adolescentes e cuidadores participando das atividades e acompanhamentos propostos.	ARR	12 meses

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



Trezentos de Gidion

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 26.643,00	R\$ 2.220,25	R\$ 26.643,00
TOTAL GERAL	R\$ 26.643,00		
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 26.643,00	R\$ 2.220,25	R\$ 26.643,00
TOTAL GERAL	R\$ 26.643,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
1	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25
2						
META	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
4	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25	R\$ 2.220,25

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo <i>(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física <i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

8



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (descrever cada contratação individualmente)		
Contratação de uma nutricionista através da Empresa Núcleo Consultoria	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução (descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
Equipamentos e Materiais Permanentes (se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)		
Multi exercitador	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Simulador de Caminhada Duplo	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Playground	R\$ 6.730,00	R\$ 6.730,00
Gangorra de ferro 2 lugares	R\$ 808,00	R\$ 808,00
Balanço de ferro com 3 lugares	R\$ 775,00	R\$ 775,00
Gira – gira grande	R\$ 1250,00	R\$1.250,00
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (descrição pormenorizada das despesas, inclusive de de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
TOTAL		R\$ 26.643,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 dias contados do recebimento do repasse mensal.
dias contados do término da vigência.



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br

[Handwritten signatures]



9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, 20 de abril de 2018.

Aldino Kruger CPF 135.969.000-00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Lajeado, 20 de abril de 2018.

Local e Data

Aldino Kruger
Organização da Sociedade Civil

[Assinatura]
Responsável Técnico



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028-02/2018*1.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78

OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto "Equilíbrio Saudável" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 9604/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA constante da cláusula sétima do presente termo de fomento, em conformidade com a solicitação da OSC acima qualificada e com a Declaração de Abertura de Conta Específica apresentada, constantes do processo administrativo n.º 9604/2018, passando a ser a conta corrente n.º 75.489-7, agência 0139-2, Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 028-02/2018.

Lajeado, 14 de janeiro de 2019.


Marcelo Caumo,
Prefeito.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO
Nº 028-02/2018*1.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aldino Krüger, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 135.969.000-00, CI nº 7001123905, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 028-02/2018, firmado em 05/12/2018 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme dispensa de chamamento público nº 020-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, constante do processo administrativo nº 9604/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação da OSC e da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, constante no processo administrativo nº 2203/2019, fica aditado o presente Termo de Fomento, alterando o cronograma de desembolso constante na cláusula segunda, em conformidade com o plano de trabalho anexo ao expediente e, que passa a ser parte integrante deste Termo de Fomento, passando a ter a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
R\$ 16.578,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Lajeado, 30 de maio de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

Aldino Krüger
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Aldino Krüger
Presidente.

Testemunhas:

Thalim Pueli

[Assinatura]

Modelo de plano de trabalho

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Centro Social Trezentos de Gidion		CNPJ: 87.300.406/0001-78	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, 2189. Conservas			
BAIRRO: Conservas	CIDADE: Lajeado	U.F. RS	CEP: 95900-000
E-MAIL trezentosdegidion@bewnet.com.br		TELEFONE: 3714-2106	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Aldino Kruger		CPF: 135.969.000-00	
PERÍODO DE MANDATO: 01/03/2018 a 28/02/2019	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7001123905 SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, 2189. Conservas		CEP: 95900-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Equilíbrio saudável	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ARR	TÉRMINO 12 meses
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento institucional, ambos os gêneros (masculino e feminino), de 0 à 18 anos de idade, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude e os 06 mães sociais responsáveis pelo cuidado de até 10 acolhidos em cada casa lar.		
OBJETO DE PARCERIA: O Projeto consiste na promoção da qualidade de vida com acompanhamento físico e hábitos alimentares saudáveis para até 30 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional de ambos os gêneros (masculino e feminino), de 0 à 18 anos de idade, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude e as 06 mães sociais responsáveis pelo cuidado de até 10 acolhidos em cada casa lar. A proposta é uma academia com equipamentos ao ar livre, oferecendo atividades orientadas e monitoras pelo educador social. Paralelo a isso, cada criança, adolescentes e mães sociais serão acompanhadas pela nutricionista.		

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Centro Social Trezentos de Gidion iniciou suas atividades sociais como Orfanato e com o passar dos anos foi aprimorando seu atendimento à crianças e adolescentes seguindo os preceitos legais. Atualmente a entidade desenvolve o serviço de acolhimento institucional na modalidade de Casas Lares, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A partir do ano de 2007, a entidade adequou-se plenamente as legislações vigentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2005) e resolução 16/2010 do CNAS, atendendo crianças e adolescentes do município de Lajeado, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude, como medida protetiva, com base no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A natureza da Instituição é de Assistência Social e segue os princípios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como um serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Ao longo de sua constituição, a Instituição busca consolidar-se enquanto um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e favoreçam seu desenvolvimento físico e mental. Para isso, são realizadas propostas e atividades terapêuticas que consideram a história de vida, a subjetividade e individualidade de cada criança e adolescente em acolhimento institucional, valorizando suas relações sociais, interações comunitárias, visando a inclusão social.

Um dos desafios Institucionais é buscar estabelecer para a criança e o adolescente um espaço de desenvolvimento, de busca de reconstituição de um novo lugar social, onde a família e a comunidade são a centralidade destes processos. A instituição de acolhimento favorece a compreensão da história de vida familiar e fortalece o papel da família, como proteger e ter cuidados. A entidade de acolhimento institucional, embora exerça muitas das funções que também são da família, como cuidar, amar e acolher, só estará presente na vida da criança e do adolescente por algum tempo, e isto faz muita diferença, ou seja, de que forma a Instituição pode e deve ser tão significativa na vida destas crianças e adolescentes, marcados pelo abandono e pelos mais diversos tipos de violência, sobretudo pelo rompimento de vínculos afetivos.

Os serviços de alta complexidade, como é o caso das instituições de acolhimento, vinculados à proteção social especial, requerem acompanhamento individualizado, soluções protetivas, encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetiva na reinserção almejada.

O Serviço de acolhimento institucional é financiado pela mantenedora denominada Centro Social

Trezentos de Gidion e pela Prefeitura Municipal de Lajeado, através de convênio, além de verbas complementares oriundas de financiamento de projetos sociais, *por captação de recursos via*

O Centro Social Trezentos de Gidion, diante de sua missão, que é de proteger as crianças e adolescentes em medida e acolhimento institucional e da credibilidade institucional adquirida ao longo de seus mais de 40 anos de execução do serviço com este público na cidade de Lajeado, propõe-se a desempenhar o Projeto **Equilíbrio Saudável** movidos pelo compromisso e pelo empenho em qualificar as ações do serviço de acolhimento no município de Lajeado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Sabe-se da existência de instrumentos legais que cada vez mais afirmam, prezam e zelam pela garantia de direitos das crianças e dos adolescentes: Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2006), Lei Orgânica da Assistência Social, e entre outros que colocam a sociedade no afã da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente. Apesar de todo esse arcabouço legal, social e político, e mesmo com a articulação e execução de políticas públicas voltadas para a atenção à família, ainda existem crianças e adolescentes desprotegidos, em situação de risco, vulnerabilidade e exclusão social, e que precisam e carecem de proteção, apoio e afeto, a fim de resgatar nos sujeitos o seu sentimento de pertencimento social, calcados pelo cuidado e respeito para com sua singularidade e subjetividade.

Paralelo às prerrogativas do direito a convivência familiar e comunitária, os dados de acolhimento institucional são alarmantes. Segundo Levantamento Nacional das Crianças e Adolescente em Serviços de Acolhimentos (2013), a região Sul do país compreende 22,5% do total de instituições de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil, sendo que somente no Estado do Rio Grande do Sul há cerca de 230 instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, representando um universo de aproximadamente 46.969 crianças e adolescentes acolhidos. Os dados evidenciam o que calca e acirra a intensidade de um longo trabalho a ser realizado dentro da perspectiva das políticas sociais e, principalmente, no *lucus* da família.

Portanto, há de se considerar o longo trajeto a ser percorrido, bem como a realidade histórica e atual de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, que carecem de proteção, acolhimento, apoio e afeto, a fim de que possam ter consolidados seus direitos sociais enquanto crianças/ adolescentes e, sobre tudo enquanto cidadãos.

A entidade de acolhimento Centro Social Trezentos de Gidion possui capacidade para o atendimento de até 30 crianças e adolescentes, divididas em três casas lares, nas quais uma cuidadora responsabiliza-se pelos cuidados de até 10 crianças e/ou adolescentes, recebendo supervisão de uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, nutricionista e educador social.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes implica na gestão e execução de aspectos psicossociais de cada acolhido de forma a compreender sua história de vida, sua realidade, seus sentimentos e principalmente buscar suas potencialidades e possibilidades de resignificação. A gestão do acolhimento institucional visa a busca constante pela compreensão das reais necessidades de cada acolhido, bem como da equipe de cuidadores que atua diariamente em cada casa lar e com cada criança e adolescente, referenciando-se como o pilar de sustentação diária para as necessidades destes, bem como para a identificação de suas demandas físicas, sociais, emocionais e cognitivas.

A infraestrutura adequada para o acolhimento e a assistência necessária e satisfatória com vistas ao atendimento das necessidades individuais e subjetivas de cada acolhido, enfatizando o aspecto de que as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar de origem, possam receber cuidados alternativos, condições favoráveis ao desenvolvimento pleno e saudável.

Nesse sentido, o presente projeto visa oportunizar um espaço de academia ao ar livre com desenvolvimento e acompanhamento físico e nutricional para as crianças, adolescentes e cuidadores sociais do acolhimento institucional. Buscando promover hábitos de vida saudáveis, através de um plano individualizado de acompanhamento físico que contemple aspectos de reeducação alimentar e a prática de exercícios físicos, visando à melhoria da qualidade de vida, a convivência social e oportunidades de integração e interação, assim como despertando para o despertar de novos hábitos que possam favorecer a melhora de sua auto estima, o auto cuidado e resignificação de suas vivências.

Dentro desta perspectiva, a academia e o acompanhamento nutricional podem vislumbrar melhora na qualidade de vida e novas possibilidades de cuidado saudável para os acolhidos e cuidadores que apresentam obesidade, comportamento sedentário e ausência de atividade física diária. Vale destacar, que pessoas de diferentes classes econômicas, tanto entre os adultos como entre as crianças e adolescentes, adotam cada vez mais cedo hábitos de vida prejudiciais à saúde, pois suas referências alimentares são baseadas pelo núcleo familiar, comunitário ou institucional. Ainda, pode-se dizer que os responsáveis pelos cuidados e proteção das crianças e adolescentes têm a incumbência de garantir um bom cuidado na infância e na adolescência que irão repercutir em sua qualidade de vida na fase adulta.

Nesse ínterim, tanto as crianças, os adolescentes como os cuidadores que passam a maior parte do tempo nas casas lares poderão ter a oportunidade de desfrutar de um espaço para exercícios físicos, contribuindo na elasticidade e tonificação equilibrada dos músculos. Outro aspecto importante é possibilitar o desenvolvimento dos benefícios mentais e para a saúde em geral, destacando que o hábito de atividade física e reeducação alimentar, adquiridos na infância e adolescência, influencia de maneira fortemente positiva para que o indivíduo seja um adulto fisicamente ativo, contribuindo para a manutenção da saúde por toda a vida. Paralelo a este acompanhamento poderão ter avaliação e

atendimento nutricional de modo individual e coletivo, introduzindo práticas de alimentação saudável e diminuição de casos de sobrepeso excessivo.

O educador social já desenvolve na instituição de acolhimento e no próprio espaço da moradia nas casas lares, atividades musicais, físicas e recreativas que buscam aproximar a dinâmica familiar. Este trabalho é baseado no enfoque prospectivo para o desenvolvimento das habilidades de cada um, fortalecendo a convivência e os vínculos afetivos entre eles. A instituição também conta com algumas horas de uma nutricionista que elabora o cardápio para evitar o desperdício de alimentos, principalmente daqueles repassados pelo Programa Mesa Brasil do SESC e o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, além disso, possibilita alimentação rica em nutrientes saudáveis. Por outro lado, não é realizado o acompanhamento nutricional completo e individualizado, o que poderá ser ampliado e possibilitado com a viabilidade deste projeto.

Para muitos dos acolhidos e cuidadores, é a única oportunidade de realizar exercícios físicos de forma orientada e acompanhamento nutricional. Dessa forma, observa-se a necessidade da intervenção no tocante à prática de exercício físico e a reeducação alimentar ocorrerem dentro do contexto do acolhimento institucional, apresentando diversos benefícios para o desenvolvimento saudável das pessoas que coabitam o mesmo espaço institucional nas casas lares. Para, além disso, minimizar o sofrimento causado pelas violências sofridas devido o afastamento do seio familiar e comunitário. Do mesmo modo, poderá despertar para novos projetos de vida que contribuem para o desenvolvimento saudável, pois estas estratégias visam oferecer e estimular a prática de exercício físico no acolhimento institucional, a fim de que este espaço de convivência temporário possa possibilitar outras experiências de vida.

Nesse sentido, pode-se enfatizar a importância da implantação de uma academia no complexo institucional, pois os acompanhamentos físicos e nutricionais constituem-se como um espaço para acolhimento e inclusão das diferenças, inserindo acolhidos que sejam pessoas com deficiência, visando despertar para as diferenças e ampliando-se as possibilidades de intervenções de toda a equipe interdisciplinar. As academias são um espaço para que as pessoas possam exercer sua cidadania, se sentirem humanas, com direitos. A academia não serve para quebrar apenas barreiras físicas, mas também psicológicas, de preconceito, de resistências, de diferenças e do próprio sofrimento de cada um.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAIS

Oportunizar um espaço de academia ao ar livre no complexo institucional para as crianças e adolescentes acolhidos e as cuidadoras, juntamente com acompanhamento físico e nutricional, visando a



potencialização da subjetividade e individualidade das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, trabalhando na perspectiva da saúde individual e coletiva sob o enfoque das questões particulares e desenvolvimentais de cada um, contribuindo na auto estima e prevenindo situações de adoecimento físico e mental a médio e longo prazo, através de novos hábitos de vida.

3.2. ESPECÍFICOS

3.2.1)Oferecer às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e cuidadores, atividades físicas e acompanhamento nutricional que possibilitam mudanças na interação e na aproximação da convivência entre eles, motivados a superação ou minimização das situações de obesidade, sedentarismos e compulsividade alimentar.

3.2.2)Oportunizar novas vivências a partir de referências saudáveis, podendo ser vividos em outros espaços de convivência dos acolhidos e cuidadores que vão além do acolhimento institucional;

3.2.3)Contribuir na participação dos acolhidos nas atividades escolares, de convivência social, familiar e comunitária, ampliando as possibilidades de interação ao ar livre, afastando o comodismo que o mundo tecnológico condiciona;

3.2.4) Intensificar e complementar o cuidado com os acolhidos e as demais pessoas envolvidas no acolhimento institucional, ampliando os atendimentos físicos e nutricionais

4. METODOLOGIA:

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A equipe técnica do Centro Social Trezentos de Gidion, juntamente com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CAPSI, Serviço Social Judiciário) realiza a avaliação semestral do Plano Individual de Atendimento – PIA de cada criança / adolescente em acolhimento institucional. Este documento retrata a atual situação jurídica e processual, bem como todos os aspectos da subjetividade e individualidade de cada acolhido, pontuando sua história de vida, seus vínculos familiares e comunitários, bem como aqueles com potencial de fortalecimento, dados de seu processo de escolarização contendo suas dificuldades e habilidades e destacando os avanços a serem alcançados e de que forma, assim como buscando compreender os possíveis e por vezes evidentes sofrimentos psíquicos, sociais e físicos, definindo ou re-definindo as propostas para atender as demandas biopsicossociais, avaliando as que já foram realizadas, seus avanços e/ou retrocessos, e pontuando quais as indicações para cada caso.

Paralelo a esta avaliação realizada com a rede socioassistencial, a equipe técnica do Centro Social Trezentos de Gidion avalia cada caso semanalmente, em reuniões de equipe e com as cuidadoras

/ mães sociais, podendo restabelecer as possibilidades de acompanhamento físico e nutricional. A partir destas reuniões, a equipe técnica realiza a indicação de cuidados para cada criança e adolescente em acolhimento, avaliando os aspectos de sua subjetividade que necessitam ser trabalhados, bem como a qualidade dos vínculos familiares, seja em família nuclear ou extensa, buscando trazer estes familiares para o âmbito da instituição, a fim de juntos serem assistidos e conduzidos para a proposta de retomada de vínculos, resignificação, melhora da auto estima, pertencimento...

As atividades físicas e acompanhamento pela nutricionista acontecerão semanalmente na instituição de acolhimento, sendo que as atividades de exercícios físicos serão realizados no local que será organizado com a instalação de equipamentos de academia ao ar livres, e as atividades de acompanhamento acontecerão nas casas lares e sala de atendimento, visando avaliar individualmente e coletivamente os acolhidos e cuidadores.

Para a realização das atividades físicas será necessário adquirir equipamentos de academia que podem ser instalados ao ar livre em um espaço no pátio da instituição que atualmente não é explorado pelos acolhidos e cuidadores e que já foi avaliado por profissionais da área de educação física, gestão e equipe técnica que aprovaram a proposta. Dessa forma, as atividades físicas serão realizadas com infraestrutura e educador social vinculado e qualificado para tal proposta com os acolhidos e cuidadores, para isso se faz necessário ampliação da carga horária de trabalho do educador social na instituição.

O acompanhamento nutricional será individual, através de atendimento particularizado pela nutricionista da instituição que deverá ter ampliação de suas horas semanais, relacionando os hábitos alimentares e os objetivos de cada um, orientando sobre métodos que podem ser adotados para uma reeducação alimentar, motivando para tal finalidade. Do mesmo modo, acompanhamento aos cuidadores sobre os aspectos de uma alimentação saudável e quais os prejuízos que o sobrepeso já influenciou a saúde de modo negativo. Ainda, intensificar as orientações sobre o cardápio, cuidados e atenção aos acolhidos nas refeições e rotinas diárias. Havendo sempre o acompanhamento de membros da equipe da entidade de acolhimento, com interface destas equipes através de relatórios descritivos acerca do processo de cada acolhido, a fim de subsidiar instrumento técnico avaliativo para cada situação. Serão beneficiadas até 30 crianças e/ou adolescentes em acolhimento e 06 cuidadores, sendo cada um com sessões individuais em um primeiro momento e, após avaliação, podendo ser atendidos em pequenos grupos. A equipe técnica avaliará semanalmente a evolução física e nutricional de cada um e do grupo.

As atividades do educador social e da nutricionista serão desenvolvidas diretamente com até 30 crianças e/ou adolescentes acolhidos (varia conforme o número de acolhidos em cada mês) e 6 cuidadores, conforme indicação e definição da equipe técnica.

Estas atividades poderão ser desenvolvidas em espaço ao ar livre dentro do âmbito da instituição e especialmente no acompanhamento diário nas rotinas das casas lares e articulação com o espaço escolar, convívio social e comunitário, no contato e reavaliação dos PIAS nos Grupos de Trabalho com a

Rede de Atendimento do município.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:**

5.1.1) Oferecer 03 vezes por semana atividades físicas orientadas e um atendimento individual por semana com nutricionista.

5.1.2) Mapear 03 escolas, 02 serviços da rede de atendimento e 04 famílias sobre as mudanças percebidas no acolhido e/ou cuidador.

5.1.3) 30 crianças e adolescentes acolhidos realizando caminhadas e contemplando a natureza enquanto realizam os exercícios físicos e trocam as sabedorias sobre os cuidados alimentares.

5.1.4) 06 cuidadores recebendo orientações sobre cuidados saudáveis e repercutindo na atenção para até 30 acolhidos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.1) Diminuição do peso, da pressão arterial dos atendidos. Além disso, demonstrarem disposição física, com atividades regulares, refletindo num cuidado melhor com os acolhidos. Diminuir níveis de estresse e reduzir a ansiedade, contribuindo na qualidade de vida.

5.2.2) Os acolhidos e cuidadores adotarem hábitos de vida saudáveis no acolhimento institucional e nos espaços que circulam na comunidade e rede de atendimento.

5.2.3) Acolhidos apresentando mais participação nas atividades da vida escolar, social e familiar, buscando espontaneamente a interação com a academia e diminuindo atividades que promovem o comodismo

5.2.4) Crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente possuindo atividades físicas regulares orientadas e acompanhamento nutricional sistêmico.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5.3.1) 80% dos acolhidos praticando hábitos de vida saudáveis, atingindo os resultados esperados;

90% cuidadores aderindo à reeducação alimentar e a exercícios regulares, sendo referências motivacionais de cuidado aos acolhidos.

5.3.2) 80% dos acolhidos e 80% dos cuidadores apresentarem mudanças na qualidade de vida que vão para além do espaço do acolhimento institucional.

5.3.3) 80% dos acolhidos envolvidos com as atividades físicas, apresentando mais interação presencial com sua rede de pertencimento.

5.3.4) 90% das crianças, adolescentes e cuidadores participando das atividades e acompanhamentos propostos.

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta

1	Planilhas de controle de peso, pressão arterial e acompanhamento no desempenho das atividades físicas semanais. Registro dos depoimentos de cada acolhido e cuidador sobre as mudanças causadas devido aos novos hábitos alimentares e físicos.
2	Registro de depoimentos dos profissionais da rede, educadores e familiares sobre as mudanças no desenvolvimento saudável dos acolhidos e cuidadores.
3	Relatório mensal de acompanhamento de cada acolhido. Registro da assiduidade nas atividades físicas e atendimentos com a nutricionista.
4	Registro de frequência das atividades propostas e acompanhamento dos resultados da melhora física, da saúde, disposição para as atividades e humor.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Oferecer 03 vezes por semana atividades físicas orientadas e um atendimento individual por semana com nutricionista.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion	80% dos acolhidos praticando hábitos de vida saudáveis, atingindo os resultados esperados; 90% cuidadores aderindo à reeducação alimentar e a exercícios regulares, sendo referências motivacionais de cuidado aos acolhidos.	ARR	12 meses
Mapear 03 escolas, 02 serviços da rede de atendimento e 04 famílias sobre as mudanças percebidas no	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion	80% dos acolhidos e 80% dos cuidadores apresentarem mudanças na	ARR	12 meses

9



Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: www.lajeado.rs.gov.br

acolhido e/ou cuidador,				qualidade de vida que vão para além do espaço do acolhimento institucional.		
30 crianças e adolescentes acolhidos realizando caminhadas e contemplando a natureza enquanto realizam os exercícios físicos e trocam as sabedorias sobre os cuidados alimentares.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion		ARR	12 meses
06 cuidadores recebendo orientações sobre cuidados saudáveis e repercutindo na atenção para até 30 acolhidos.	Etapa 1	Fase 1	Trezentos de Gidion	90% das crianças adolescentes e cuidadores participando das atividades e acompanhamentos propostos.	ARR	12 meses

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 26.643,00	Conforme cronograma	Conforme cronograma
TOTAL GERAL	R\$ 26.643,00		
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 26.643,00	Conforme cronograma	Conforme cronograma
TOTAL GERAL	R\$ 26.643,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1. CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

1	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00
3	R\$ 9.563,00					
4	R\$ 6.100,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00	R\$ 915,00
8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	<i>(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	<i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	<i>(descrever cada contratação individualmente)</i>		
	Contratação de uma nutricionista através da Empresa Núcleo Consultoria	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	<i>(descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)</i>		
	Equipamentos e Materiais Permanentes		

(se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)		
Multi exercitador	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Simulador de Caminhada Duplo	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Playground	R\$ 6.730,00	R\$ 6.730,00
Gangorra de ferro 2 lugares	R\$ 808,00	R\$ 808,00
Balanço de ferro com 3 lugares	R\$ 775,00	R\$ 775,00
Gira – gira grande	R\$ 1250,00	R\$1.250,00
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho		
(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
TOTAL		R\$ 26.643,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 dias contados do recebimento do repasse mensal.
dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, 20 de abril de 2018.

DATA DE ALTERAÇÃO: 30/01/2019.

Aldino Kruger CPF 135.969.000-00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Lajeado, 20 de abril de 2018.

Local e Data

Aldino Kruger
Organização da Sociedade Civil

Simone Dullius
Responsável Técnico

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 028-02/2018*2.**

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrita no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representada por seu presidente, Sr. Aldino Krüger, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 135.969.000-00, CI nº 7001123905, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado-RS, doravante denominada **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 028-02/2018, firmado em 05/12/2018 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme dispensa de chamamento público n.º 020-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, constante do processo administrativo n.º 9604/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com as solicitações constantes no processo administrativo nº 9604/2018, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 05.01.2020, o prazo de vigência do presente Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “Equilíbrio Saudável”, para fins de repasse de recursos pendentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- 08.243.0014.2005 – Projetos Fundo Munic. Criança e Adolescente
- 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original e aditivo realizado que não se oponham ao presente.

E, por estarem acertados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, 17 de fevereiro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Aldino Krüger
Presidente

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 028-02/2018*2.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO -RS
CNPJ: 87.297.982/0001-03

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION
CNPJ: 87.300.406/0001-78

OBJETO DA PARCERIA: estabelecer as condições para a realização do projeto "Equilíbrio Saudável" que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 9604/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por finalidade registrar a ALTERAÇÃO DO GESTOR que constou na cláusula décima segunda do presente termo de fomento, de acordo com a solicitação da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e com a Portaria n.º 26.303 de 06 de junho de 2019, constante no processo administrativo n.º 2183/2020, passando a ser a servidora CLÁUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, a partir de 10/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 028-02/2018.

Lajeado, 27 de fevereiro de 2020.

Marcelo Caumo,
Prefeito.